



Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.279, DE 14 DE MARÇO DE 2018

“Promove a revisão e readequação do Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana, com base no artigo 7º da Lei Municipal nº 3.199/18 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os reflexos da atual crise econômica nacional e sua incidência com resultado negativo sobre as receitas do Município;

CONSIDERANDO os contingenciamentos nos orçamentos da União e do Estado de Minas Gerais, efetuados pelos respectivos governos e, ainda, o contingenciamento no orçamento do Município de Mariana, com medidas austeras pela Administração Pública, que busca a redução de despesas e incremento das receitas visando o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que a arrecadação de impostos no Município de Mariana vem apresentando, de maneira sistêmica, queda acumulada de receitas, principalmente em decorrência da paralisação parcial das atividades da Samarco;

CONSIDERANDO que a adequação do Calendário Cultural da Cidade à nova realidade econômica do Município é uma necessidade premente para atendimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.006/2015;

CONSIDERANDO que, por outro lado, a Constituição da República de 1988 garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim sendo o dever dos órgãos públicos incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO que o Município de Mariana é um grande polo cultural, sendo referência em todo território nacional por suas tradições e manifestações artísticas;

CONSIDERANDO que a manutenção das tradições culturais gera impacto positivo no turismo local, fortalecendo a economia e gerando emprego e renda aos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de eventos imprescindíveis à economia local que não se encontram elencados no calendário oficial do Município;

CONSIDERANDO que o Município promoverá readequações dos gastos público em relação aos eventos a serem promovidos, através do redimensionamento dos mesmos e através de parcerias público-privadas que venham a desonerar os cofres públicos, sem implicar em perda de qualidade;

CONSIDERANDO que o Município tem buscado readequar seus eventos culturais, por meio de parcerias público-privadas que desonem os cofres públicos sem perda da qualidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica readequado e reinstituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana, nos termos do artigo 7º da Lei nº 3.199, de 20 de fevereiro de 2018, elencando como prioritários, aqueles que merecerão apoio financeiro municipal, de acordo com a sua relevância para a economia local, as tradições culturais, o turismo ou a importância social do evento, com a finalidade de registrar, disciplinar e divulgar a realização de eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos, religiosos e culturais, promovidos em caráter permanente no âmbito do Município.

§ 1º - Ficam suspensas as realizações de eventos públicos e festas populares de iniciativa do Município ou promovidas por terceiros que impliquem em custo para o erário municipal, que não estejam previstos no Calendário Oficial de Eventos, salvo aqueles considerados imprescindíveis à economia local.

§ 2º - Acerca das exceções previstas no § 1º, fica o Município autorizado a realizar os eventos “Dia do Lugar”, “Encontro de Motociclistas do Distrito de Furquim”, “Semana Nacional de Trânsito”, “Comenda do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo”, “Feira de Artes e Sabores da Rua Direita”, “Jogos Escolares de Mariana - JEM”, “Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG”, “Jogos do Interior de Minas Gerais - JIMI”, “BIKE Enduro”, “Maratona Internacional Real MTB - Mariana”, “Hard Enduro” e os eventos esportivos aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes, que não se encontram elencados no calendário oficial e são considerados imprescindíveis à economia local.

§ 3º - Considera-se evento toda ação de interesse público, que admite o intercâmbio de informações entre órgãos públicos, entidades civis e sociedade em geral, tais como: Encontros, Conferências, Painéis, Seminários, Palestras, Simpósios, Congressos, Jornadas, Fóruns, Debates, Mostras, Semana de Estudos, Oficinas, Exposições, Jogos, Festivais e outros.

§ 4º - Os eventos oficiais municipais a que se refere este artigo são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

§ 5º - Fica o Município autorizado a prestar apoio nos termos deste Decreto, a todos os eventos inerentes aos Programas “Mãos Solidárias”, “Banda na Praça” e “Feira Noturna”.

Art. 2º - Serão registrados no Calendário Oficial do Município os eventos aprovados em lei e os tradicionalmente reconhecidos pela população local.

Parágrafo Único - Nenhum evento será incluído no calendário oficial no ano de sua instituição,

sendo condição para a inclusão no ano seguinte que a criação do evento tenha ocorrido antes da votação do Projeto de Lei do Orçamento do Município, prevista para o mês de setembro de cada ano.

Art. 3º - Não integrarão o Calendário Oficial do Município os eventos previstos em leis municipais editadas em exercícios anteriores, que não tenham sido realizados em primeira edição, bem como os que não foram realizados nos últimos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Será excluído do calendário oficial o evento que, após a entrada em vigor deste Decreto, não se realizar no período de 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 4º - A concessão de apoio logístico e financeiro, bem como o fornecimento de suporte para o encaminhamento de pedidos de subvenções e patrocínios, pelo município, condiciona-se à previsão do evento no calendário oficial readequado e reestruturado por este Decreto.

Parágrafo Único - O apoio do Município, de que trata este artigo, condiciona-se, também, à autorização legal e à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º - Os eventos realizados anualmente na Sede e nos Distritos do Município serão dispostos num único calendário e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no mês de janeiro de cada ano, por meio de publicação na página oficial do Município na “internet” e no Jornal “O Monumento”, devendo ser disponibilizado aos órgãos de imprensa, instituições, promotores de eventos e ao público em geral.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 195, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Sergio Rossi Ribeiro** do cargo em comissão de **Coordenador de Serviços da Rede de Atenção Psicossocial**, a partir do dia 05 de março de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 196, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Wagner Alex Martins** do cargo em comissão de **Coordenador de Serviços de Gerenciamento de Contratos**, a partir do dia 12 de março de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 197, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Elton Magno da Silva Oliveira** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Epidemiologia**, a partir do dia 12 de março de 2018, passando a exercer o cargo de **Coordenador de Serviços de Redes e Programas Temáticos**, a partir do dia 13 de março de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal